

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Designação do Projeto	Ampliação da exploração avícola de Hugo Henrique Figueiredo Baptista, Lda.
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia de projeto	N.º 23 do Anexo I do RJAIA
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA
Localização (freguesia e concelho)	Monte do Boi, União das Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto, Viseu
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se encontra integrada em áreas sensíveis
Proponente	Hugo Henrique Figueiredo Baptista, Lda.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.

Descrição sumária do projeto	<p>O projeto consiste na ampliação da exploração avícola de Henrique Hugo Figueiredo Baptista, Lda., detentora do Título de Exploração n.º 761/2013, para 39 900 aves (239,4 cabeças normais (CN)), emitido pela DRAPC, em 23.04.2013, com a atividade de produção intensiva de frangos (produção de carne de aves), localizada no lugar “Monte do Boi”, próximo do limite da povoação de Portela, freguesia de São Cipriano e Vil de Souto, no concelho de Viseu.</p> <p>É pretendido o aumento da capacidade instalada através do melhor aproveitamento dos pavilhões existentes e da construção de um novo pavilhão, para 116 500 aves (699 CN).</p> <p>A exploração avícola encontra-se inserida numa propriedade com uma área total de 71 398,82 m², sendo constituída por dois núcleos de produção (NPA): HB NPA1, com o pavilhão 1 (existente) e HB NPA2 com o pavilhão 2 (a construir) e pavilhão 3 (existente). Os pavilhões 1 e 3 possuem áreas de implantação de 1 367,75 m² e 1 091,52 m², respetivamente. O pavilhão 2 terá uma área de implantação de 2 398,00 m² e uma área de circulação impermeabilizada de 966,00 m². Com a concretização do projeto, a área total de construção será de 4 857,27 m² e a área total impermeabilizada de cerca de 5 823,27 m².</p>
-------------------------------------	--

Síntese do procedimento	<p>O procedimento incluiu as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Instrução do procedimento de AIA e nomeação da CA. – No âmbito da apreciação prévia do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), a Autoridade de AIA (AAIA) convidou o Proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, mas este manifestou indisponibilidade para a realização da referida apresentação. – A CA procedeu à apreciação prévia do EIA, tendo considerado ser necessário solicitar elementos adicionais, efetuado em 28.03.2023, através da plataforma
--------------------------------	---

	<p>SILiAmb.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A resposta ao Pedido de Elementos Adicionais (PEA) foi submetida na plataforma SILiAmb a 01.06.2023. - Na sequência da análise da resposta ao PEA, a CA propôs à AAIA a desconformidade do EIA. - A CCDRC I. P., enquanto AAIA, comunicou ao Proponente a 21.06.2023, ao abrigo do n.º 11 do artigo 14.º do RJAIA, a intenção de emitir a decisão Desconformidade do EIA, sujeitando-a a Audiência de Interessados, por um período de 10 dias úteis, contados da data da referida comunicação. - Nessa sequência, o Proponente submeteu, via plataforma SILiAmb, as alegações/documentos que entendeu por convenientes. - Analisadas as alegações submetidas, a AAIA considerou sanados os fundamentos da Desconformidade do EIA e emitiu a decisão de conformidade do EIA, em 19.07.2023. - A Consulta Pública (CP) decorreu pelo período de 30 dias úteis, de 24.07 a 04.09.2023. Não foram recebidas quaisquer participações. - Solicitação de pareceres externos. - Visita ao local de implantação do projeto realizada no dia 06.09.2023, na qual participaram alguns elementos da CA e representantes do Proponente e da equipa que elaborou o EIA. - Elaboração do Parecer Técnico Final (PTF) com base no EIA, projeto, parecer externo e CP.
<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>No âmbito do procedimento de AIA e de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres externos às seguintes entidades: Câmara Municipal de Viseu; Junta de Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto; REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS; E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e Infraestruturas de Portugal, S. A..</p> <p>Das cinco (5) entidades externas consultadas, emitiram parecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Redes Energéticas Nacionais, SGPS - informou que, relativamente às infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG) e Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNTe), atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação. • Câmara Municipal de Viseu - informou que <i>“O projeto de arquitetura da alteração foi aprovado por despacho de 15/11/2022, na sequência do parecer favorável do Serviço Municipal de Proteção Civil. Conforme parecer da Divisão de Ambiente Higiene Urbana e Espaços Verdes, prestado a respeito do processo de Licenciamento Único de Ambiente da instalação, sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, na Agência Portuguesa do Ambiente, que: - No que diz respeito à informação ambiental, nos pavilhões já se encontram a laborar, foi referido que os procedimentos existentes cumprem o descrito nos respetivos documentos. – Foi discutida análise de risco dos descritores ambientais com o proprietário, tendo demonstrado ter um conhecimento geral dos riscos já identificados, bem como ações desenvolvidas, de forma a prevenir e minimizar a ocorrência destes riscos, comprometendo-se a replicar estes procedimentos no pavilhão a construir posteriormente”</i>.
<p>Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão</p>	<p>Em cumprimento do fixado no n.º 1 do artigo 15.º do RJAIA, procedeu-se à publicitação e à divulgação do procedimento de AIA, dando-se início à Consulta Pública, por um período de 30 dias úteis, de 24.7.2023 a 4.09.2023.</p>

	Durante o período considerado não foram recebidas quaisquer participações.
--	--

<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>O projeto localiza-se no concelho de Viseu, estando abrangido pelo respetivo Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, aprovado pelo Aviso n.º 12115/2013, de 30 de setembro - 1.ª Revisão, com as alterações seguintes: Aviso n.º 8560/2016, de 7 de julho - 1.ª Correção Material: Regulamento; Aviso n.º 12730/2019, de 8 de agosto - 1.ª Alteração - Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE): Regulamento e Aviso n.º 5793/2023, de 17 de março - 2.ª Alteração: Regulamento, Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes).</p> <p><u>PDM de Viseu</u> A exploração avícola existente (pavilhão 1 e 3) está inserida em Solo Rústico - Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas (apenas uma pequena parte do pavilhão 1). O pavilhão 2 (a construir) insere-se, apenas, em Espaços Florestais de Produção.</p> <p><u>Regulamento do PDM</u> Atendendo ao referido no artigo 28.º do regulamento do PDM de Viseu, considera-se que o projeto é compatível, em termos de uso, com o Solo Rústico - Espaços Florestais de Produção.</p> <p><u>Reserva Ecológica Nacional (REN)</u> Não são abrangidas áreas da REN, de acordo com a respetiva carta em vigor, publicada através da Portaria n.º 167/2015, de 6 de junho - Delimitação as alterações seguintes: Despacho n.º 7882/2019, de 6 de setembro - 1.ª Alteração/alteração simplificada; Despacho n.º 9255/2019, de 14 de outubro - 2.ª Alteração/alteração simplificada e Aviso n.º 165/2021, de 6 de janeiro - 3.ª Alteração.</p> <p><u>Reserva Agrícola Nacional (RAN)</u> Não são abrangidas áreas da RAN.</p> <p>No respeitante à perigosidade e risco de incêndio rural, o pavilhão a construir abrange áreas de perigosidade Baixa.</p> <p>Não são abrangidos elementos ou estruturas na carta das outras condicionantes.</p> <p>Assim, verifica-se que o projeto é compatível, em termos de uso, com o PDM de Viseu.</p>
--	--

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>O projeto pretende aumentar a capacidade instalada para 116 500 frangos, através do melhor aproveitamento dos pavilhões existentes e da construção de um novo pavilhão, HB NPA 2 - pavilhão 2, com uma área total de 2 398 m² (área útil de 2 195 m²).</p> <p>Da análise efetuada, é de destacar o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No que se refere ao fator ambiental Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, considera-se que na fase de construção do novo pavilhão, as mobilizações de terras serão de pequena dimensão, não se prevendo, assim, alterações relevantes na topografia do terreno. As interferências com as formações geológicas e recursos minerais não se afiguram significativas. O impacto na fase de construção é negativo, direto, temporário, de magnitude reduzida e pouco significativo. Durante a fase de exploração, manter-se-ão as alterações ocorridas na fase de construção. Relativamente à fase de desativação, embora não esteja prevista, os impactos na geologia e geomorfologia serão negativos, diretos, temporários, de magnitude
---	--

	<p>reduzida e pouco significativos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relativamente ao fator ambiental Solos_e Uso do Solo, consideram-se que os impactes associados à fase de construção são a alteração do uso e das características naturais do solo, propiciando a compactação do mesmo - instalação de estaleiros de obra, criação de novos acessos de apoio à construção -, alterando a estrutura e relação natural da pedo-camada, sobretudo no que respeita à sua permeabilidade, e derrames acidentais de combustíveis, lubrificantes, tintas e outros materiais de construção que podem contaminar os solos. Na fase de exploração, o impacte mais significativo relaciona-se com a gestão do estrume retirado das instalações, mantendo-se igualmente a possibilidade de derrame acidental de combustíveis e lubrificantes dos equipamentos motorizados existentes na exploração. Assim, consideram-se os impactes negativos, pouco significativos e minimizáveis. • Considera-se, ao nível do fator ambiental Recursos Hídricos, os impactes decorrentes das ações inerentes à fase de construção como negativos, diretos, temporários, de magnitude reduzida e pouco significativos, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo. Alguns dos impactes que se iniciam na fase de construção mantêm-se na fase de exploração, como é o caso dos associados à impermeabilização do solo. • Relativamente ao fator ambiental Qualidade do Ar, na fase de exploração, os impactes são negativos e estão associados às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos dos animais (NH₃, CH₄ e N₂O), diretamente relacionados com o estrume e chorume produzido, que poderá resultar na libertação de odores desagradáveis. Os impactes negativos estão ainda associados à laboração das 2 caldeiras a biomassa, à caldeira de emergência a gasóleo, e ainda à circulação de veículos no acesso ao estabelecimento, com a emissão de poluentes como CO, NO_x, COV e partículas PM₁₀. <p>As emissões difusas de poluentes atmosféricos associadas à produção avícola são avaliadas no global como negativas, de magnitude reduzida, sendo consideradas pouco significativas. As emissões gasosas resultantes do estrume e chorume, são admitidas como pouco expressivas dado que assim que são retirados os bandos de aves e são limpos os pavilhões o estrume é retirado da exploração avícola, não havendo armazenamento local deste subproduto, e o chorume existente é armazenado em fossa estanque. Por outro lado, as emissões na situação futura associadas ao tráfego e à laboração das caldeiras não são muito significativas, atendendo ao volume de camiões em circulação esperado, 270 camiões/ano, o que resulta numa média semanal de 5,19 veículos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relativamente à Socioeconomia os impactes mais expressivos são considerados positivos, com a produção de frango para consumo e dinamização da economia local e regional. <p>Deste modo, ponderados os impactes ambientais positivos e negativos do projeto, estes na sua generalidade suscetíveis de minimização, emite-se decisão favorável condicionada.</p>
--	--

Decisão
Favorável condicionada

Condicionantes
<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir acompanhamento arqueológico, continuado e efetivo, com a presença de um arqueólogo por frente de obra, de todas as operações que impliquem movimentação de terras (decapagem, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros.

2. Obtenção de TURH para as captações de água adicionais.
3. Realização de nova campanha de medições, se forem registadas reclamações relativas ao ruído proveniente da instalação ou quando ocorrerem alterações na área do projet, ou no processo produtivo, ou ainda quando forem instalados equipamentos suscetíveis de aumento dos níveis de emissão.

Elementos a apresentar

1. Apresentação do TURH para as captações de água adicionais, à Autoridade de AIA.
2. Apresentação dos resultados da(s) campanha(s) de monitorização do ruído, à Autoridade de AIA, caso seja(m) efetuada(s) nos termos da condicionante 3.

Medidas de minimização/potenciação/compensação

Fase de construção:

1. Potenciar a contratação de mão de obra local.
2. Garantir, na fase de construção, o cumprimento das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, incluídas nos BREF setorial (BREF IRPP) e BREF transversais.
3. Estabilizar os taludes de modo adequado às condições existentes no local ou com muro de suporte em pedra aparelhada.
4. Localizar os estaleiros no interior da área intervenção, para evitar ou minimizar a ocupação de áreas exteriores.
5. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra e sua limpeza. De seguida, proceder à requalificação da área afetada, em termos de ocupação do solo.
6. Interromper os trabalhos de movimentação de terras em períodos de elevada pluviosidade.
7. Criar sistema de drenagem eficaz nas zonas marginais das acessibilidades automóveis dentro da propriedade, com colocação de tubos de meia cana em cimento pré-fabricado, no topo e na base dos muros de suporte de terras em pedra aparelhada, de forma a evitar os efeitos da erosão. A água será conduzida de forma ordenada e localizada para uma cota inferior e desse ponto haverá uma ligação até ao encontro da drenagem natural do terreno.
8. Colocar toutvenant nos caminhos internos de circulação rodoviária de exploração com o objetivo de evitar fenómenos erosivos.
9. Proceder ao registo das manutenções preventivas e curativas efetuadas ao equipamento, maquinaria e rede de abastecimento e drenagem de água.

Fase de exploração:

10. Implementar as MTD aplicáveis à instalação, na fase de exploração, dispostas nos Documentos de Referência sobre MTD (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva (BREF IRPP), publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro e/ou medidas técnicas equivalentes.
11. Proceder ao registo das manutenções preventivas e curativas efetuadas ao equipamento, maquinaria e rede de abastecimento (incluindo abeberamento das aves) e drenagem de água.
12. Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações avícolas, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH₃, o CH₄ e o N₂O, bem como a emissão de odores indesejáveis
13. Conservar a cortina arbórea na envolvente da exploração.

Programa de monitorização

Plano de Monitorização Recursos Hídricos Superficiais:

Parâmetros a monitorizar: Temperatura, CBO5, CQO, SST, condutividade elétrica, pH, azoto amoniacal, azoto Kjeldhal, fosfatos, oxigénio dissolvido (% de saturação), Escherichia coli, coliformes totais, coliformes fecais e estreptococos fecais.

Locais de amostragem: valetas existentes junto dos pavilhões avícolas, para onde são encaminhadas as águas pluviais intersetadas pelo projeto em análise, por estarem sujeitas a potencial contaminação, em resultado da atividade ali desenvolvida. Deverão ser recolhidas amostras nos locais acordados - um em cada núcleo de exploração - na visita ao local do projeto em 06.09.2023. Estes locais devem ser identificados em peça desenhada a incluir no primeiro relatório de monitorização.

Periodicidade das amostragens: trimestral, preferencialmente, nos períodos de maior pluviosidade.

Métodos laboratoriais: os adotados por laboratórios acreditados. A recolha das amostras deverá obedecer às normas técnicas e cuidados específicos de manuseamento e acondicionamento usuais neste tipo de procedimento. O relatório de monitorização, a apresentar anualmente à AAIA até ao final de fevereiro do ano seguinte a que se referem, deve proceder à análise dos resultados analíticos tendo em atenção a referência legal (anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto). Os resultados deverão ainda ser comparados com os encontrados nos anos já analisados (registo histórico), de modo a encontrar a tendência de evolução dos diversos parâmetros analisados. Caso se verifique que a qualidade da água se degrada, devem ser mencionadas as medidas de minimização a implementar, no sentido de ultrapassar o problema.

Nos relatórios deve ser apresentado, caso se justifique, uma proposta de revisão do Plano de Monitorização e da periodicidade da amostragem, com base na análise do registo histórico, entre outros fatores considerados relevantes.

Pós-Avaliação

1. Comunicar à Autoridade de AIA as datas de início das fases de construção, exploração e desativação do projeto.
2. Realizar 1 auditoria de pós-avaliação durante a fase de construção e outra 3 anos após início da fase de exploração. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Entidade de verificação da DIA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.

Validade da DIA

4 anos

Assinatura

A Presidente

(Dra. Isabel Damasceno Campos)